



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2022

Reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Paraí para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Decreta:

Art. 1º Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Paraí para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) declarado por meio do Decreto Municipal nº 17, de 23 de março de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, reiterado pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021.

Art. 2º Fica recepcionado, no que não for conflitante com as normas definidas para o território do Município de Paraí pelo Comitê local de enfrentamento a pandemia e enumeradas nos incisos seguintes, o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e suas alterações posteriores:

I - É obrigatória a utilização de máscaras de proteção, em ambientes abertos ou fechados, por pessoas com sintomas gripais e, pelo público em geral, em todos os ambientes onde forem prestados serviços na área da saúde.

II - É recomendada a utilização de máscaras de proteção pelo público em geral, em ambientes abertos ou fechados que não os definidos no inciso anterior, em que ocorram aglomerações de pessoas, podendo o estabelecimento definir pela sua utilização de forma obrigatória.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e o Decreto nº 99/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, RS, 25 de março de 2022.

Oscar Dall' Agnol
Prefeito Municipal